



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A MENEZES TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a **MENEZES TRANSPORTES EIRELI**, doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.081.841/0001-00, sediada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 122, 1º Andar Apto 103, Centro, Serrinha Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a supressão de 25% do quantitativo referente a exclusão de veículos em roteiros já existentes, conforme exposto no Contrato de nº. 063/2021 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O contrato suprimido pelo presente termo aditivo ficará com o valor total de R\$ 9.365.521,32 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), tendo em vista a supressão correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, conforme abaixo:

Item	Roteiro	Veículo	Km Matutino	Km Vespertino	Km Noturno	Total Km	Valor Unitário do km R\$	Valor Total km R\$	Valor 20 (vinte) dias R\$
1	Pov. Agrovila / Lug. Tabúa/ Lug. Campo Peq. de Baixo/ Pov. Campo Pequeno/ Pov. Cançelão/ Tobias Barreto	Ônibus	57,38		57,39	114,76	12,07	1385,15	27.703,06
2	Pov. Mariana/ Distrito Montes Coelhos/ Pov. Rainha dos	Ônibus		72,73	72,73	145,46	12,07	1755,70	35.114,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	Anjos/ Pov. Alagoinhas/ Pov. Pilões/ Vila Samambaia								
3	Lug. Mucambo I e II/ Assent. Belo Monte/ Pov. Cortume/ Lug. Faveiro I e II/ Lug. Sitio/ Lug. Pedra de Amolar/ Assent. Canaã/ Assent. Maribondo/ Vila Samambaia	Ônibus		63,46	63,46	12,07	765,96	15.319,24	
7	Lug. Tanque Grande/ Pov. Saquinho/ Pov, Borda da Mata/ Lug. Maruim/ Pov. Candeias/ Lug. Marituba/ Pov. Pau de Colher/ Tobias Barreto	Ônibus	51,27	51,27	102,54	12,07	1237,66	24.753,16	
8	Pov. Taquara/ Lug. Baixão/ Pov. Capitão/ Pov. Nova Brasília/ Lug. Boiadeira/ Tobias Barreto	Ônibus		54,35	54,35	12,07	656,00	13.120,09	
9	Pov. Água Boa/ Pov. Saquinho/ Lug. Tanque Grande/ Pov. Borda da Mata/ Tobias Barreto	Ônibus	56,55		56,55	12,07	682,56	13.651,17	
10	Pov. Riacho Fundo/ Pov. Roma/ Tobias Barreto	Ônibus		26,92	26,92	12,07	324,92	6.498,49	
11	Pov. Sotero/ Pov. Sariema/ Lug. Siitio/ Lug. Lagoa das Pedras/ Pedra de Amolar/ Lug. Matinha/ Vila Samambaia	Ônibus	52,20		52,20	12,07	630,05	12.601,08	

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



17	Lug. Pé de Boi/ Capitão/ Brasília/ Boiadeira/ Irmã Dulce/ Tobias Barreto	Ônibus		46,91	46,91	12,07	566,20	11.324,07
20	Lug. Baixa da Jurubeba/ Canapum/ Boqueirão/ Ato do Cheiro/ Vila de Samambaia	Ônibus		22,51	22,51	12,07	271,70	5.433,91
VALOR GLOBAL MENSAL R\$								165.518,32

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2098	3390.39.00.00	15710000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 063/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 01 de junho de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Adilson de Jesus Santos

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jim da Silva Neto Filho

MENEZES TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Denise de Andrade Aquino*

2ª *Raquel Ferreira dos Santos*

[Handwritten mark]